



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 30/08/2024

Processo Administrativo nº 075/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2024**

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos: Marcopolo – Volare Minibus V8L, Placa: PLW2H56; Chevrolet – SPIN LTZ 1.8 8V Econoflex Aut.; Renault – Duster Oroch Cab. Dupla Pro 1.6 16V 4x2 HI-FLEX, e Renault – Kwid Zen 1.0 12V Flex, Placa: PLU9F29, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.639,94 (Dezesseis mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO:	Contratação de seguro para os veículos: Marcopolo – Volare Minibus V8L, Placa: PLW2H56; Chevrolet – SPIN LTZ 1.8 8V Econoflex Aut.; Renault – Duster Oroch Cab. Dupla Pro 1.6 16V 4x2 HI-FLEX, e Renault – Kwid Zen 1.0 12V Flex, Placa: PLU9F29, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município que atendem a necessidade da população. CONSIDERANDO que o seguro protege o patrimônio, e, além disso, é um tipo de investimento direcionado a cobrir o risco de perda. CONSIDERANDO os seguros servem exatamente para ficar prevenido contra qualquer incerteza e riscos que a vida proporciona. CONSIDERANDO que a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transportes relacionados ao veículos da frota do Município, ao cumprimento das atividades dessas secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandas e rotinas que exijam o deslocamento de pacientes, servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Capela do Alto Alegre. CONSIDERANDO que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do município. Portanto, conclui-se que os seguros são importantes para qualquer eventualidade que possa acontecer, principalmente nos dias de hoje que são completamente conturbados Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Capela do Alto Alegre, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	Conforme Anexo
VALOR ESTIMADO:	R\$ 16.639,94 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO PARA FORNECIMENTO: 12 (Doze) meses	
 EDUARDO SOUZA SOARES Sec. Munic. de Administração e Planejamento Em: 30/08/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

() Arquivamento da solicitação.

() **Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal

Em: 30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de seguro para os veículos: Marcopolo – Volare Minibus V8L, Placa: PLW2H56; Chevrolet – SPIN LTZ 1.8 8V Econoflex Aut.; Renault – Duster Oroch Cab. Dupla Pro 1.6 16V 4x2 HI-FLEX, e Renault – Kwid Zen 1.0 12V Flex, Placa: PLU9F29, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de seguro para os veículos: Marcopolo – Volare Minibus V8L, Placa: PLW2H56; Chevrolet – SPIN LTZ 1.8 8V Econoflex Aut.; Renault – Duster Oroch Cab. Dupla Pro 1.6 16V 4x2 HI-FLEX, e Renault – Kwid Zen 1.0 12V Flex, Placa: PLU9F29, pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela do Alto Alegre,** para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002 – Manutenção de serviços técnicos e Apoio administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

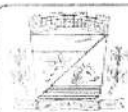
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 16.639,94 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Seguros da Frota do Município	01	R\$ 16.639,94	R\$ 16.639,94

Capela do Alto Alegre/BA, 30 de Agosto de 2024

EDUARDO SOUZA SOARES
Sec. Munic. de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2020 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;

2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

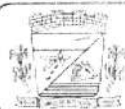
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.280-2 de 04/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 04/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Orçamento: 942621862		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Agosto/2024
Início da Vigência: 03/09/2024		Data do Orçamento: 21/08/2024
Término da Vigência: 03/09/2025		Versão do cálculo: 3
Quantidade de Itens: 4		Última Liberação: 30/08/2024
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(74) 999247474	LIAU0J
Dados do cliente		
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

CNPJ: 11.286.393/0001-68	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 12.069,71
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.251,12
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 386,87
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 437,50
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 16,96
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 402,98
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 199,95
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 1.874,85
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 4

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 16.639,94

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 16.639,94

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Valores deste orçamento são válidos até 20/09/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 16.639,94	R\$ 16.639,94

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 16.639,94	R\$ 16.639,94
2	0,00%	R\$ 8.319,97	R\$ 16.639,94
3	0,00%	R\$ 5.546,65	R\$ 16.639,95
4	0,00%	R\$ 4.159,98	R\$ 16.639,92
5	0,00%	R\$ 3.327,99	R\$ 16.639,95
6	0,00%	R\$ 2.773,32	R\$ 16.639,92
7	0,00%	R\$ 2.377,13	R\$ 16.639,91
8	0,00%	R\$ 2.079,99	R\$ 16.639,92
9	0,00%	R\$ 1.848,88	R\$ 16.639,92
10	0,00%	R\$ 1.663,99	R\$ 16.639,95

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 8.319,97	R\$ 16.639,94
3	0,00%	R\$ 5.546,65	R\$ 16.639,95
4	0,00%	R\$ 4.159,98	R\$ 16.639,92
5	0,00%	R\$ 3.327,99	R\$ 16.639,95

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
6	0,00%	R\$ 2.773,32	R\$ 16.639,92
7	0,00%	R\$ 2.377,13	R\$ 16.639,91
8	0,00%	R\$ 2.079,99	R\$ 16.639,92
9	0,00%	R\$ 1.848,88	R\$ 16.639,92
10	0,00%	R\$ 1.663,99	R\$ 16.639,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 942621862

Dados do Cliente:

Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	null		
CNPJ:	11.286.393/0001-68	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	21/08/2024	Validade:	20/09/2024
Tarifa:	Agosto/2024	Última Liberação:	30/08/2024
Vigência:	03/09/2024 - 03/09/2025	Quantidade de Itens:	4
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	30/08/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Retrovisores: R\$ 409,00 Laterais: R\$ 184,00 Lanternas: R\$ 437,00 Lanternas LED: R\$ 668,00 Parabrisa: R\$ 421,00 Faróis LED: R\$ 1.684,00 Faróis XENON: R\$ 2.250,00 Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Faróis: R\$ 517,00 TOTAL	R\$ 3.438,51
3	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 253138 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.494,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V Cls. 26A Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 390,09 Faróis: R\$ 309,94 Vidro Traseiro: R\$ 390,09 Faróis XENON: R\$ 1.918,42 Faróis LED: R\$ 1.918,42 Lanternas: R\$ 309,94 Lanternas LED: R\$ 1.000,35 Retrovisores: R\$ 332,38 Laterais: R\$ 204,13 TOTAL	R\$ 1.482,46 R\$ 363,76 R\$ 125,17 R\$ 43,75 R\$ 4,24 R\$ 346,60 R\$ 66,65 R\$ 93,74 R\$ 2.526,37

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Obrigado por cotar com a Allianz. Garantimos esta cotação até 24/09/2024. Contrate agora!

Valor à Vista

R\$ 22.509,00

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção FORMAS DE PAGAMENTO.

SUAS INFORMAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 11.286.393/0001-68

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Cotação Nº: 348957670

Quantidade de Itens: 00004

Condições Gerais: 08/2024b

Vigência: das 24H de 03/09/2024 às 24H de 03/09/2025

Versão: 000132/00132.01

Condições Gerais de Serviços: 08/2024b

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MARCA / VEÍCULO	ANO / ZERO KM	CIDADE / UF
1	Passeio Nacional		9BGJC7520SB102160	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8v (Econo.Flex) Aut. 4p	2025 0Km	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
2	Picape pesada carga nacional		93Y9SR8V6RJ770282	RENAULT DODCH PRO 1.6 18V MT6 Flex 4p	2024 0Km	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA

2025-09-03 10:40:00 11.286.393/0001-68

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MARCA / VEÍCULO	ANO / ZERO KM	CIDADE / UF
3	Ônibus nacional	PLW2H56	93PB43M10LC061856	MARCOPOLO / VOLARE V8 / L 3.8	2020	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
4	Passeio Nacional	PLU9F29	93YRBB002KJ887370	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V SCe Flex 4p	2019	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA

COBERTURAS - VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

ITEM	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (% FIPE) (R\$ VD)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (R\$)	
			Danos Materiais a Terceiros (R\$)	Danos Corporais a Terceiros (R\$)	Danos Morais e Estéticos (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)
1	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
3	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
4	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00

** VD: Em caso de sinistro, a indenização será de acordo com o Valor Determinado contratado na apólice.

FRANQUIAS

ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*
1	Reduzida	2.784,35	2	Reduzida	4.071,43	3	Reduzida	6.809,86

FRANQUIAS

ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*
4	Reduzida	2.713,71						

*A Participação Obrigatória ou Franquia é o valor que será deduzido da sua indenização. O desconto no valor da franquia é aplicado somente quando os prejuízos indenizáveis superarem o valor da franquia contratada a cada cobertura acionada.

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS 24H / VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES / CARRO RESERVA

ITEM	ASSISTÊNCIA 24H			GUINCHO LIMITE DE KM	VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES			CARRO RESERVA			
	Cláusula	Plano	Prêmio (R\$)		Cláusula	Plano	Prêmio (R\$)	Cláusula	Sinistro Indenizável	Como Terceiro em Outra Seguradora	Prêmio (R\$)
1	512	Plano 3	318,03	Km livre	277	Vidros Plano 2	231,46	815	15 dias	-	46,29
2	512	Plano 3	361,39	Km livre	274	Vidros Plano 2	111,32	815	15 dias	-	52,61
3	512	Plano 3	361,63	Km livre	278	Vidros Plano 2	288,57	815	-	-	-
4	512	Plano 3	326,75	Km livre	274	Vidros Plano 2	100,63	815	15 dias	-	47,56

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - FRANQUIAS

ITEM	CLÁUSULA	PLANO ASSISTÊNCIA VIDROS	Parabrisa (R\$)	Vidro Traseiro/Vigia (R\$)	Vidro Lateral (R\$)	Farol Convencional (R\$)	Lanterna Convencional (R\$)	Retrovisores (R\$)	Farol Xênon e Led (R\$)	Lanterna Led (R\$)	Farol Auxiliar / Milha (R\$)	Lanterna Auxiliar (R\$)
1	277	Vidros Plano 2	360,00	415,00	160,00	455,00	260,00	320,00	2.025,00	690,00	190,00	190,00
2	274	Vidros Plano 2	285,00	285,00	120,00	285,00	205,00	205,00	1.615,00	480,00	145,00	145,00
3	278	Vidros Plano 2	455,00	435,00	190,00	485,00	335,00	470,00	2.135,00	855,00	215,00	215,00
4	274	Vidros Plano 2	285,00	285,00	120,00	285,00	205,00	205,00	1.615,00	480,00	145,00	145,00

Para conhecer todos os serviços de vidros, acesse as Condições Gerais de Serviços do produto Auto Frota em allianz.com.br/frota

CLÁUSULAS ESPECIAIS

0112 - Ext.Cobertura de danos corporais para sócios, dirigentes, empregados, prepostos
0252 - Valor de Mercado Referenciado - Valor Econômico
0253 - Molicar - 2a. tabela de Referência - Revista Carro
0815 - Carro Reserva - 15 Dias

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas e juros e valores de parcelas já com IOF incluso:

Débito em Conta

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
01	0,00	22.509,00
02	0,00	11.254,50
03	0,00	7.503,00
04	0,00	5.627,25
05	0,00	4.501,80
06	0,00	3.751,50
07	2,20	3.429,25
08	2,30	3.042,57
09	2,75	2.780,84
10	2,95	2.556,59

Boleto Bancário

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
01	0,00	22.509,00
02	0,00	11.254,50
03	0,00	7.503,00
04	0,00	5.627,25
05	0,00	4.501,80
06	0,00	3.751,50
07	0,00	3.215,57
08	0,00	2.813,62
09	0,00	2.501,00
10	0,00	2.250,90

SEU CORRETOR

JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA



TEL: 74999247474

SUSEP Nº: 202020040

CÓDIGO: 4011828

FILLIAL: 62

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.